



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

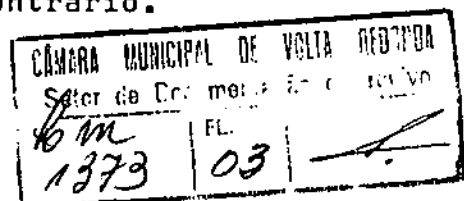
## LEI MUNICIPAL N.º 1373

**EMENTA:-** Permite o uso em Volta Redonda de taxis de duas portas.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - Fica permitido no Município de Volta Redonda, o uso de veículos de 02(duas) portas, do tipo econômico, nos serviços de taxis.
- Artigo 2º - Os veículos, aludidos no artigo anterior, deverão transitar sem o Banco dianteiro, objetivando melhor acesso e maior comodidade dos usuários.
- Artigo 3º - Não serão liberadas licenças a veículos de 02(duas) portas, quando houver, no mercado veículo de 04(quatro) portas similar.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,



Nelson dos Santos Gonçalves  
Prefeito

VETO PARCIALMENTE A PRESENTE LEI MUNICIPAL

VOLTE À CÂMARA

Volta Redonda, 24 de agosto de 1976

Nelson dos Santos Gonçalves  
Prefeito

Projeto de Lei nº 25/76  
Autor- Aristides Martins da Silva  
LMCRP/

